



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

1

A **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** apresentou impugnação ao edital, que tem por objeto o registro de preços, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de ração animal para cães e gatos, sustentando que o item 12.1 configuraria cláusula restritiva, conquanto o prazo ali especificado, de 8 (oito) dias, seria exíguo, diminuindo a oportunidade de licitantes mais distantes do Município participarem de forma efetiva, e que esse prazo deveria ser elástico para 20 (vinte) dias.

Sem delongas, a impugnação não procede, não devendo ser acolhida.

É verdade que o edital do certame deve conter cláusulas que permitam a ampla participação de eventuais interessados em disputarem a licitação, e o que restringir a competitividade pode ser encarado como sendo algo ilegítimo.

Por outro lado, a contratação pública é planejada e deve ser feita atendendo-se aos interesses do Município, entendendo-se essa como a demanda que se busca satisfazer, e este caso não é exceção.

O prazo ali consignado, de 8 (oito) dias, é razoável. Inclusive, essa quantidade de dias viabiliza claramente que empresas de qualquer lugar do Brasil realizem o fornecimento a contento dos itens por via terrestre.

Além de ser razoável, esse prazo atende às expectativas e às necessidades do Município, insculpidas no respectivo termo de referência.

Logo, a impugnação não procede, devendo ser rejeitada.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2023.

AMARO GOMES TAVARES NETO
Pregoeiro